Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 032/2025 = 04.04.25

Determina novos valores para o pagamento de Diárias para os Servidores da Prefeitura de Cabo Verde, em viagem, a serviço, sem necessidade de pernoite e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 08, de 03 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos valores abaixo relacionados que servirão para cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana a título de **diárias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Verde,** que viajarem a serviço, permanecendo afastados do Município em caráter eventual e/ou transitório, com **duração superior a 8 (oito) horas**, não havendo necessidade de pernoite.

Cidade:	Valor R$.
Alfenas – MG	50,00
Alpinópolis – MG	50,00
Alterosa – MG	50,00
Americana – SP	80,00
Andradas – MG	50,00
Araraquara – SP	80,00
Araras – SP	80,00
Arceburgo – MG	50,00
Areado – MG	50,00

Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Cidade:	Valor R$.
Bandeira do Sul – MG	30,00
Barbacena – MG	100,00
Barretos – SP	100,00
Bauru – SP	100,00
Belo Horizonte – MG	250,00
Caldas – MG	50,00
Campestre – MG	50,00
Campinas – SP	80,00
Campos Gerais – MG	50,00
Carmo do Rio Claro – MG	50,00
Carvalhópolis – MG	50,00
Cássia – MG	80,00
Conchal – MG	80,00
Divinolândia – SP	50,00
Divinópolis – MG	180,00
Divisa Nova – MG	30,00
Espírito Santo do Pinhal – SP	50,00
Fama – MG	50,00
Formiga – MG	100,00
Franca – SP	80,00
Frutal – MG	100,00
Goiânia – GO	300,00
Governador Valadares – MG	180,00
Guaranésia – MG	50,00
Guarujá – SP	180,00
Guaxupé – MG	50,00
Ibitiura de Minas – MG	50,00
Ipuiuna – MG	50,00
Itajubá – MG	80,00
Itamonte – MG	80,00
Itanhandú – MG	80,00

Itapecerica da Serra – SP	100,00
Itapetininga – SP	100,00
Jaú – SP	100,00
Juiz de Fora – MG	180,00
Jundiaí – SP	100,00
Juruaia – MG	50,00
Lavras – MG	80,00
Limeira – SP	80,00
Machado – MG	50,00
Maria da Fé – MG	80,00
Mococa – SP	50,00
Mogi Guaçu – SP	80,00
Mogi Mirim – SP	80,00
Monte Belo – MG	30,00
Monte Santo de Minas – MG	50,00
Muzambinho – MG	30,00
Nova Resende – MG	50,00
Ouro Preto – MG	180,00
Paraopeba – MG	180,00
Passos – MG	60,00
Paulínia – SP	125,00
Perdões – MG	80,00
Piracicaba - SP	80,00
Poço Fundo – MG	50,00
Poços de Caldas – MG	50,00
Pouso Alegre – MG	60,00
Registro – SP	180,00
Ribeirão Preto – SP	80,00
Rio de Janeiro – RJ	180,00
Sacramento – MG	80,00
Santa Bárbara D´Oeste – SP	80,00
Santa Rita de Caldas – MG	50,00

Santa Rita do Sapucaí – MG	**70,00**
Santo Antônio do Jardim – SP	**50,00**
São Bernardo do Campo – SP	**80,00**
São João Batista do Glória – MG	**60,00**
São João Del Rei – MG	**80,00**
São José do Rio Preto - SP	**100,00**
São Lourenço – MG	**80,00**
São Paulo – SP	**100,00**
São Sebastião do Paraíso – MG	**50,00**
São Vicente de Minas – MG	**80,00**
Serrania – MG	**50,00**
Sertãozinho – SP	**80,00**
Silvianópolis – MG	**60,00**
Sorocaba – SP	**80,00**
Tapiratiba – SP	**50,00**
Taquaritinga – SP	**100,00**
Três Corações – MG	**60,00**
Três Pontas – MG	**60,00**
Uberaba – MG	**80,00**
Uberlândia – MG	**100,00**
Varginha – MG	**60,00**

Art. 2º A prestação de contas dos valores recebidos a título de Diárias será feita de acordo com o que está estabelecido no Decreto nº 095, de 20/08/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário relativas ao pagamento de Diária para Servidores sem necessidade de pernoite.

Cabo Verde, 04 de abril de 2025.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO